



CONVÊNIO N°. 02/2025.

**TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA E A ASSOCIAÇÃO DAS
CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Itapecerica por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**, com sede Rua Vigário Antunes, nº 155, Bairro Centro, Itapecerica-MG, inscrito no CNPJ nº 18.308.742/0001-44, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gleyton Luiz Pereira, Identidade nº MG 17.524.005, CPF nº 107.784.606-14, residente na Rua Manoel da Vó, nº 31, Bairro Nova Ita II, Itapecerica/MG, e, do outro lado, a **Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais**, entidade representativa das cidades históricas, sem fins lucrativos, sediada Rua Bom Jesus, nº 146 - Ladeira Histórica - Centro - Congonhas/MG, inscrita no CNPJ nº 05.844.903/0001-72, CEP 36410-038, neste ato representada pelo seu presidente Angelo Oswaldo de Araújo Santos, prefeito de Ouro Preto, jornalista e advogado, solteiro, portador do RG M195169 - órgão emissor SSPMG e do CPF nº 055.593.596-53, residente e domiciliado ao Largo Frei Vicente Botelho, 31, casa, no município de Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35400-228, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 91, XVI, Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas modificações posteriores; observado o disposto no artigo 30, IX da CF/1988 (que preconiza a competência dos municípios na promoção da proteção do patrimônio histórico-cultural local) c/c o artigo 29, XII da mesma Carta Constitucional; firmam entre si o presente Convênio de Filiação e Cooperação, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a filiação do município de Itapecerica à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e o estabelecimento de condições de cooperação entre os convenientes, visando o planejamento, execução, implantação e incremento de atividades culturais, bem como suas relações com o turismo e a educação tendo por objetivo principal a colaboração no



desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais das cidades afiliadas e o seu desenvolvimento sustentável, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação.

a) considerando que o Município de Itapeverica vem executando e apoiando as atividades de promoção da preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, da cultura mineira, e precisa prosseguir mantendo e preservando os bens tombados, com características históricas e potencial turístico em seu território e levando em conta as condições em que se encontra o acervo cultural de nossas cidades históricas, que comungam problemas comuns de desenvolvimento urbano e preservação de acervos culturais de importância singular no cenário nacional;

b) o presente Termo tem por meta a cooperação do Município e da Associação, no desenvolvimento de ações conjuntas, para a conservação do seu acervo arquitetônico, como dever do Município, atendendo, aos princípios constitucionais de preservação da memória nacional, competência concorrente entre a União, o Estado e o Município, conforme artigo 30 da CF/88.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EFETIVAÇÃO DA FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO

O objeto do presente Termo de Filiação e Cooperação se efetivará por meio de ações conjuntas, definidas por meio de Assembleias Gerais da Instituição, que serão organizadas e dirigidas de acordo com as normas estatutárias da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I) COMPETE AO MUNICÍPIO

a) Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste Termo, assumindo a parcela que lhe for destinada em Assembleia Geral, como sua contraprestação mensal de filiação;

b) Assumir, para com a Associação e com os demais municípios filiados a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral;



- c) Credenciar, além do Prefeito Municipal, dois representantes para a Assembleia Geral da Entidade, na forma disposta nos Estatutos da Associação.

II) COMPETE À ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS

- a) Promover o desenvolvimento de ações culturais e turísticas;
- b) Promover o desenvolvimento integrado das condições e infraestrutura dos programas comuns a serem executados preservando o patrimônio histórico e cultural dos municípios integrantes da associação;
- c) Estabelecer uma relação interinstitucional pautada na competência compartilhada na gestão dos sítios históricos (área tombada e do seu entorno imediato);
- d) Promover as atividades culturais bem como o desenvolvimento do turismo nos sítios históricos;
- e) Fomentar a inserção do setor privado, cooperativo das populações locais no desenvolvimento das ações a serem realizadas na área de intervenção dos programas;
- f) Auxiliar na captação de recursos para alocá-los mediante programação específica acordada entre as instituições e entidades diretamente envolvidas;
- g) Atuar conjuntamente com políticas de Estado, no âmbito do governo Estadual e Municipal;
- h) Promover ações e políticas juntamente com o Ministério Público Estadual e Federal de salvaguarda do patrimônio histórico e cultural dos municípios mineiros;
- i) Realizar encontros, fóruns e seminários de forma itinerante nas cidades, promovendo sempre o destino turístico cidades históricas;

[Handwritten signatures]



j) Atuar conjuntamente com o IPHAN estadual e federal na preservação permanente e interesse das cidades históricas e seu patrimônio;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá início na data de sua publicação e término na data de **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta de créditos orçamentários do **MUNICÍPIO**, na seguinte classificação orçamentária:

Ficha 651: 02.08.01.13.122.0001.2243-3.3.50.41.00 - Contribuições

CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES

Repassar o valor de até R\$ 14.093,00 (quatorze mil e noventa e três reais) para atender o objetivo a que se refere à Clausula Primeira deste, conforme cronograma de desembolso apresentado e aprovado a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, com previsão no Plano Plurianual – Lei Municipal nº 2.732 de 2021 e Lei Municipal nº 1.922 de 2003, que autorizou a celebração do presente convênio, por meio de depósito bancário ou pagamento de boleto na Conta nº1034-8, Agência 1044, Operação 003 Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido ou alterado, a qualquer tempo por qualquer das partes convenientes mediante comunicação escrita, devidamente assinado pelo Chefe do Executivo Municipal.



CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, observadas as disposições estatutárias e o Regimento Interno da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapecerica, Minas Gerais, como sendo o única competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, e o firmam em (02) duas vias de igual teor e forma.

Itapecerica/MG, 03 de abril de 2025

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Presidente da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais

Gleyton Luiz Pereira

Prefeito Municipal de Itapecerica

Testemunhas:

Nome

CPF

Rebekah Henrique Matricola

14202126645

Nome

CPF

Liliane Lins Lopes Santos

029.083.786-39



**Associação das
Cidades Históricas
de Minas Gerais**

Anexo I – Convênio Município/Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais

Filiação e Cooperação

PLANO DE TRABALHO		
1 - DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE: Município de Itapecerica		CNPJ Nº 18.308.742/0001-44
ENDEREÇO: Rua Vigário Antunes, nº 155	BAIRRO: Centro	CIDADE: Itapecerica
MUNICÍPIO: Itapecerica	UF: MG	CEP: 35.550-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Gleyton Luiz Pereira	CPF: 107.784.606-14	CI: MG 17.524.005
CARGO: Prefeito Municipal		

2 - OUTROS PARTÍCIPES:			
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais			CNPJ Nº 05.844.903/0001-72
ENDEREÇO: Bom Jesus, nº 146		BAIRRO: Centro	CIDADE: Congonhas
MUNICÍPIO: Congonhas		UF: MG	CEP: 36.410-038
CONTA CORRENTE: 03001034-8	BANCO: CEF	AGÊNCIA: 1044	PRAÇA DE PAGTO Congonhas
NOME DO RESPONSÁVEL: Angelo Oswaldo de Araújo Santos		CPF: 055.593.596-53	CI: RG M195169
CARGO: Presidente			

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Filiação Cooperação: Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: Data de publicação TÉRMINO: 31/12/2026
4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação entre os convenientes, visando à	

[Handwritten signatures]



colaboração no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais, com foco nas áreas de turismo, cultura e patrimônio histórico.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS:

Colaborar no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais;
Desenvolver ações conjuntas nas áreas de turismo, cultura e patrimônio histórico;
Realizar oficinas, cursos e treinamentos nas áreas correlatas ao turismo, cultura e patrimônio histórico;
Melhorar a qualidade de vida nas cidades históricas;
Firmar parcerias em ações e interesses comuns em cumprimento aos preceitos da Constituição Federal – art. 30 IX.

6 - ETAPAS/ COMPROMISSO DOS PARTÍCIPES:

Do Município:

Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste convênio, assumindo a parcela que lhe for destinada em Assembleia Geral, como sua contraprestação mensal de filiação.

Assumir, para com a Associação e com os demais municípios filiados a parceria nos projetos de interesses comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em Assembleia Geral.

Credenciar, além do Prefeito Municipal, dois representantes para a Assembleia Geral da Entidade, na forma disposta no Estatuto da Associação.

Publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

7- PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 - CONCEDENTE – 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO
Ficha 651: 02.08.01.13.122.0001.2243-3.3.50.41.00	R\$ 14.093,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Contribuições	02 parcelas de R\$ 7.046,50 por semestre
---------------	--

7.2 - CONCEDENTE - 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO
Ficha 651; 02.08.01.13.122.0001.2243-3.3.50.41.00	R\$ 14.093,00
Contribuições	02 parcelas de R\$ 7.046,50 por semestre

8 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro para fins de prova junto ao Município de Itapecerica para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignadas nos Orçamentos do Município, na forma do Plano de Trabalho.

Itapecerica, 03 de abril de 2025


Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Proponente - Presidente da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais

9 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

O Convênio encontra guarida legal

- a) ☒ (X) Previsão Legal
- b) ☒ (X) Previsão Orçamentária
- c) ☒ (X) Recursos Financeiros
- d) ☒ (X) Compatibilidade com a LDO
- e) ☒ (X) Compatibilidade com o PPA



**Associação das
Cidades Históricas
de Minas Gerais**

DEFERIDO (X)

INDEFERIDO ()

Itapecerica/MG 03 de abril de 2025

Dayse Danielle De Castro

